

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001008492 DE 1992

01-25,60

NATUREZA : PL

01-0084/92-4 DE 17/03/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 81 / 92

EMENTA:

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências. (Secretaria Municipal do Bem-Estar).

INDICE :

CARGOS E FUNCOES
CRECHES
QUADRO GERAL
QUADRO PESSOAL, SEBES
SEBES

OBSERVAÇÕES:

*Retirado h/ O.P. ATL n. 04/93
(OF em 10-0017/93-2)*

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:00:45

00000010431-02



ARQUIVADO EM 19/3/93

CHEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

de

de

1992

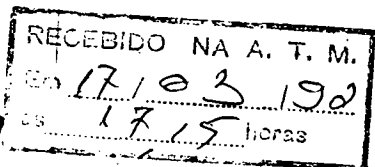
Folha n.º	1	de proc.
n.º	0084	de 19 92
<i>J. Corrêa</i>		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 81/92

Processo nº 18-000.200-92*86

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Assinatura]
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Anexos I, II e III e cópias xerográficas de fls. 30/30vº, 31, 32, 33/33vº. 34, 35 e 36 do processo nº 18-000.200-92*86.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/mag.



DIGITADO

A. T. M. *Jouane*

Folha n.º	2	de proc.
n.º	0084	do 19 92
Condição		

1

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0084/92-4

LIDO HOJE 17 MAR 1992
ÀS COMISSÕES DE:
<i>COMITIVÃO E VOTUA</i>
<i>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>
<i>FINANÇAS, PLANEJAMENTO</i>
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
26 NOV 1992
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

Art. 1º. - Ficam criados, na Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral do Pessoal, e destinados à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, os cargos



Folha n.º	3	de proc.
n.º	0084	do 19 92
Condição		

discriminados nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2o. - O provimento dos cargos constantes da Tabela "A" do Anexo I desta lei far-se-á:

I - Mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, para os cargos da classe inicial;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes superiores.

Art. 3o. - O provimento dos cargos constantes da Tabela "B" do Anexo I desta lei far-se-á mediante concurso público, na forma da legislação em vigor.

Art. 4o. - Em decorrência da criação dos cargos previstos no artigo 1o., discriminados na Tabela "A" do Anexo I, as respectivas carreiras passam a ter as estruturas indicadas na "Situação Nova" do Anexo II, integrante desta lei.

Art. 5o. - Em decorrência da criação dos cargos previstos no artigo 1o., discriminados na Tabela "B" do Anexo I, a quantidade de cargos de Auxiliar de Cozinha passa a ser a indicada na "Situação Nova" do Anexo III, integrante desta lei.

Art. 6o. - Os cargos provisoriamente constantes no Nível I, conforme Anexo II desta lei, correspondem aos cargos vagos existentes nos níveis superiores das carreiras ora reestruturadas, e visam



Folha n.º	4	de proc.
n.º	0084	do 19.92
Condida		

permitir que a Administração conte, de imediato, com a quantidade de titulares suficientes ao atendimento de suas necessidades.

Art. 7o. - Quando ocorrer a vacância de cargos no Nível I, em consequência do acesso de seus titulares a cargos superiores da carreira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Quando se tratar de cargo provisoriamente situado no Nível I, será ele excluído dessa situação;

II - Quando se tratar de cargo definitivamente situado no Nível I, será ele preenchido por um titular de cargo em situação provisória, sendo este, por sua vez, dela excluído.

Parágrafo único - O procedimento adotado neste artigo será obedecido até que a quantidade de cargos situados no Nível I da carreira fique reduzida aos cargos constantes, de forma definitiva, do Anexo II desta lei.

Art. 8o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMBN/mag.



Folha n.º	5	de proc.
n.º	0084	de 19 92
Condição		

Anexo I a que se refere o art. 1º da Lei
nº , de de de 1992

TABELA "A"

Denominação do Cargo	Quantidade
Auxiliar de Enfermagem	433
Cozinheiro	178
Oficial de Administração Geral	306
Pedagogo	183
Servente	552
Zelador	270

LMBN/mag.



Folha n.º	6	de proc.
n.º	0084	do 1992
Condição		

Anexo I, a que se refere o art. 1º da Lei
nº , de de de 1992

TABELA "B"

Denominação do Cargo	Quantidade
Auxiliar de Cozinha	525

LMBN/mag.

Anexo II a que se refere o art. 4º da Lei nº

, de de

de 1992

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Folha n.º 7 de proc.
 n.º 0084 de 1992


SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
2.075	Auxiliar de Enfermagem III	NM-3	PP-III	2.162	Auxiliar de Enfermagem III	NM-3	PP-III	5.040
3.112	Auxiliar de Enfermagem II	NM-2	PP-III	3.242	Auxiliar de Enfermagem II	NM-2	PP-III	
5.188	Auxiliar de Enfermagem I	NM-1	PP-III	5.404	Auxiliar de Enfermagem I	NM-1	PP-III	
=====				=====				
10.375				10.808				

COZINHEIRO

Folha n.º - 8 - de proc.
n.º 0084 do 19 92
Condição



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
230	Cozinheiro II	NO-5	PP-III	301	Cozinheiro II	NO-5	PP-III	236
344	Cozinheiro I	NO-4	PP-III	451	Cozinheiro I	NO-4	PP-III	
===				===				
574				752				

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha n.º 9 de proc.
n.º 0084 do 19.92
Candidato



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
2.368	Oficial de Administração Geral III	NM-3	PP-III	2.429	Oficial de Administração Geral III	NM-3	PP-III	2.953
3.552	Oficial de Administração Geral II	NM-2	PP-III	3.644	Oficial de Administração Geral II	NM-2	PP-III	
5.920	Oficial de Administração Geral I	NM-1	PP-III	6.073	Oficial de Administração Geral I	NM-1	PP-III	
=====				=====				
11.840				12.146				

PEDAGOGO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 0084 do 1º-92
Condição



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
30	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	42	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	
64	Pedagogo III	NS-3	PP-III	91	Pedagogo III	NS-3	PP-III	
120	Pedagogo II	NS-2	PP-III	170	Pedagogo II	NS-2	PP-III	
210	Pedagogo I	NS-1	PP-III	304	Pedagogo I	NS-1	PP-III	
===				===				
424				607				

SERVENTE

Folha n.º 11 de proc.
n.º 0034 do 19 92

Candido



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
2.960	Servente II	NO-2	PP-III	3.181	Servente II	NO-2	PP-III	1.689
4.440	Servente I	NO-1	PP-III	4.771	Servente I	NO-1	PP-III	
=====				=====				
7.400				7.952				

ZELADOR

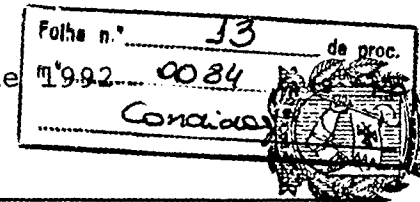
Folha n.º 62 de proc.
n.º 0084 do 19.º J.º
Condição



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
262	Zelador II	NO-5	PP-III	370	Zelador II	NO-5	PP-III	318
392	Zelador I	NO-4	PP-III	554	Zelador I	NO-4	PP-III	
===				===				
654				924				

Anexo III a que se refere o art. 5º da Lei nº. , de de

AUXILIAR DE COZINHA



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA
1.784	Auxiliar de Cozinha	NO-2	PP-III	2.309	Auxiliar de Cozinha	NO-2	PP-III

LMBN/mag.



Folha n.º	14	de proc.
n.º	0084	do 19 92
Condição		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva criar 2447 cargos que especifica, destinados à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, estabelecendo, a respeito, providências correlatas.

Na Administração atual, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social tem desempenhado papel relevante, voltado, sobretudo, ao atendimento prestado à população pelas creches municipais e pelos centros de convivência, localizados, notadamente, nas regiões menos privilegiadas do Município.

Para o bom desenvolvimento de suas atividades, agora significativamente ampliadas, a Pasta em tela necessita, à evidência, de recursos humanos habilitados. Nesta oportunidade, conveniente oferecer-se o rol dos cargos agora necessários, que são os seguintes: 183 cargos de pedagogo; 306 de oficial de administração geral; 433 de auxiliar de enfermagem; 178 de cozinheiro; 525 de auxiliar de cozinha; 552 de servente e 270 de zelador.



Folha n.º	15	de proc.
n.º	0084	do 19 92
Condição		

Ocorre, no entanto, que, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, o número de cargos relativos às categorias profissionais mencionadas mostra-se insuficiente.

Dessa forma, para não comprometer o bom desempenho dos serviços prestados à população pela Secretaria, bem como para atender às reais necessidades de seus equipamentos, tornou-se necessária a efetivação de uma série de contratações por emergência, na forma do permissivo constitucional.

Tais contratações, evidentemente, revestem-se de um cunho de excepcionalidade, podendo ser utilizadas sempre por prazo determinado e para atender necessidade de interesse público.

A limitação temporal dessas contratações, aliada aos problemas decorrentes das inúmeras seleções de candidatos, provoca a descontinuidade do trabalho desenvolvido, principalmente, nas creches e nos centros de convivência, o que, com certeza, precisa ser evitado.

Para solucionar esse impasse, que poderá ocasionar graves transtornos à população, sobretudo àquela parcela que se serve de equipamentos sociais instalados nas regiões periféricas do Município, urge, desde logo, a criação dos cargos já citados.

Ressalte-se, em acréscimo e por derradeiro, que a ampliação do número de cargos se impõe,



Folha n.º	16	de proc.
n.º	0084	do 19 92
Condição		

3

tendo em conta a vedação da possibilidade de contratar-se no período eleitoral, que se avizinha.

As razões alinhadas demonstram de forma inquestionável o real alcance da medida, que, por certo, receberá a necessária aprovação.

LMBN/fsc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proc.
n.º 0084 do 19.92
Condição

Folha de Informação n.º 30

a.o. Processo... n.º 18-000.200-92*86..... em 24/01/92 (s)

P. nº 014/92

PAULO MATEUS DA SILVA
Oficial de ADM. Geral - I
DRH-G OPAO

Interessado : Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

Assunto : Criação de cargos para a SEBES.

DRH

Senhora Diretora

Através do presente a Secretaria Municipal do Bem Estar Social solicita a Senhora Prefeita o encaminhamento à Câmara Municipal, em caráter excepcional e de urgência, Projeto de Lei dispondo sobre a criação de cargos para aquela Secretaria, destinados às Creches e Centros de Convivência.

Justifica a propositura esclarecendo que a medida tem por objetivo suprir as necessidades de pessoal desses equipamentos, principalmente no que diz respeito aos cargos de nível operacional.

Esclarece que 17 novas creches foram implantadas e serão inauguradas 48 neste exercício, sendo 33 projetos de 1991 e 15 previstos na OP. de 1992.

Argumenta que as creches novas estão operando com contratos de emergência, recurso que vem sendo utilizado há 20 meses, constituindo-se as sucessivas contratações, renovadas a cada 6 meses, em desgaste gerencial e custos administrativos, prejudicando a utilização plena das unidades.

Um outro aspecto levantado pela SEBES é a impossibilidade de renovação e/ou nova contratação no período eleitoral, o que poderá provocar o fechamento de equipamentos.

Esclarece ainda que do total de 2.447 cargos solicitados, somente 1.012 onerarão a dotação destinada a pessoal, uma vez que existem 550 servidores admitidos e 885 contratados por tempo determinado, nas funções corresponden-

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

tes aos cargos previstos no projeto de lei.

Anexa ao presente Quadros Demonstrativos sobre a necessidade de pessoal para aquela Pasta.

Às fls. 10, SGM/ATL submete o assunto a esta Secretaria, solicitando a elaboração de minuta de projeto de lei dispondo sobre a criação de 183 cargos de Pedagogo; 306 cargos de Oficial de Administração Geral; 433 cargos de Auxiliar de Enfermagem; 178 cargos de Cozinheiro; 525 cargos de Auxiliar de Cozinha; 552 cargos de Servente e 270 cargos de Zelador, destinados à SEBES.

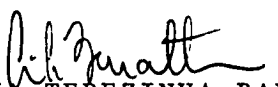
Assim, às fls. 18 a 29 encontra-se junta da minuta de projeto de lei elaborada por esta Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargos, prevendo a criação dos cargos ora solicitados.

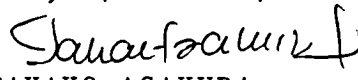
Por oportuno, esclarecemos que nos estudos de ordem geral realizados recentemente no âmbito do Gabinete da SMA, e que originou o anteprojeto de lei que reorganiza os Quadros de Pessoal da PMSP, e estabelece novas diretrizes em relação aos cargos da PMSP, os cargos de que cuida o presente processo tiveram suas quantidades ampliadas naquela proposta, em atendimento às necessidades detectadas pela SEBES, e também pelas demais Secretarias, conforme levantamento anteriormente efetuado e constante do Processo nº 10-009.044-90*51.

Tendo em vista o acréscimo de despesa, e em atendimento ao despacho da SGM/ATL, necessário se faz a manifestação da SEMPLA e da SF, para dizer a respeito dos recursos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação em vigor.

Laura Mary de Barros Nascimento
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

CPACC, 24/Janeiro/92


EDNA TEREZINHA BARATTO
Assistente Técnico II
DRH-G


TAKAKO ASAKURA
Assistente Técnico II
DRH-G

Juntado....., nesta data,....., documento..... e folha de
informação, rubricado... sob n.º 31
Em 24.01.92.

(a).....
PAULO MATEUS DA SILVA
Oficial de ADM. Geral - I.....
DRH-G CPACO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	de proc.
n.º	0084	do 19.92
Candida		

Folha de Informação n.º 31

do... Processo n.º 18-000.200-92*86 em 24 / 01 / 92

SMA

Senhora Chefe de Gabinete

PAULO MATEUS DA SILVA
Oficial de ADM. Geral - I
DRH-G OPACC

Transmito o presente com a minuta de projeto de lei, elaborada pela Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargos, deste Departamento, que dispõe sobre a criação de 183 cargos de Pedagogo, 306 cargos de Oficial de Administração Geral; 433 cargos de Auxiliar de Cozinha; 552 cargos de Servente e 270 cargos de Zelador.

A presente proposta, visa atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES nas Creches e Centros de Convivência.

Face o acréscimo de despesa, solicitamos a audiência da SEMPLA e a SF para a manifestação quanto aos recursos orçamentários e financeiros com a adoção da medida.

24/Janeiro/91

ILCA MARIA MOYA DE OLIVEIRA

Diretor Depto. Técnico

DRH-G

ETB/TA/pms

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	de proc.
n.º	0084	do 19.92
Condição		

Folha de informação nº -32-

d o Processo nº 18-000.200-92*86 em 27 / 01 / 92 (a)

Tânia Datusca Raphael
Chefe de Gabinete II
SMA. G

INT.: Secretaria Municipal do Bem-Estar Social
ASS.: Criação de cargos para a SEBES.

SEMPLA

Senhor Secretário:

Objetiva a proposta de SEBES criar os cargos relacionados às fls.21 e 22, num total de 2.447 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete) cargos novos, em caráter permanente, com vistas a suprir as necessidades decorrentes da implantação de novas creches e da reutilização de capacidade ociosa das antigas, conforme exposto às fls.2/3.

Foi elaborada minuta e tabelas respectivas, retratando a situação atual e nova.

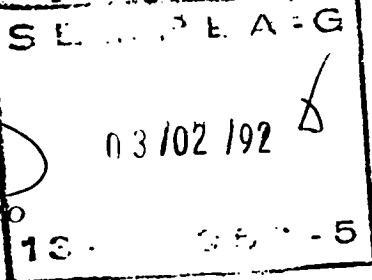
A justificativa da proposta esclarece que parte de 885 cargos objetiva substituir os contratados por tempo determinado. Não haverá assim, em princípio, qualquer oneração a maior da folha. A outra parte de 550 cargos objetiva efetivar servidores admitidos. Neste caso, também não haverá ônus:

- a) se todos forem efetivados,
- b) se não existirem entre eles servidores admitidos **estáveis** reprovados, e
- c) se os admitidos não **estáveis** reprovados forem dispensados, na forma da lei.

O presente pois está em condições de seguir a essa d. Pasta para análise, conforme solicitação de fls.10vº.

27.janeiro.92.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



MARIA AUXILIADORA COSTA GAMA
Chefe de Gabinete Substituta
S.M.A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	de proc.
n.º	0084	do 19.92
Condição		

Folha de informação nº - 33 -

do Processo nº 18-000.200-92*86 em 04 / 02 / 92 (a)

Interessado: Secretaria Municipal do Bem-Estar Social
Assunto : Criação de cargos para a SEBES

DECOR

Senhor Diretor

A criação dos 2.447 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete) cargos solicitados por SEBES, considerando-se todos no nível inicial, acarreta uma despesa de Cr\$ 809 milhões mensais, a preços de janeiro/92, incluindo os encargos. Esse custo poderá ser reduzido, em princípio, com a existência de servidores admitidos/contratados, aprovados/reprovados não estáveis, em concurso público.

Estimando-se um prazo para a aprovação da Minuta de Projeto de Lei juntada sob fls.18 a 29, com início das despesas em abril/92, o valor mensal acima, atualizado pelos índices previstos pelo Decreto nº 31.099 de 10/01/92, conforme o autorizado pelo Art. 18 da Lei nº 11.151 de 30/12/91 (Orçamento-Programa de 1992), perfaz um total de cerca de Cr\$ 25 bilhões para o presente exercício.

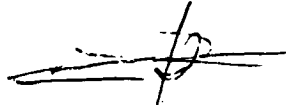
Sob o aspecto orçamentário, informamos que para o orçamento em vigor não estão previstos recursos para a expansão do Quadro de Pessoal da PMSP.

Entretanto, tendo em vista as justificativas apresentadas por SEBES no que diz respeito a recuperação da capacidade ociosa da Rede Direta de Creches e de Centros de Convivência, implantação e inauguração de novos equipamentos neste exercício e as restrições contidas na Lei Federal nº 8.214 de 24/07/91 (Lei Eleitoral/92 - Art. 29), nada temos a opor, em termos estritamente orçamentários ao prosseguimento do assunto de que trata o presente expediente, notadamente porque os reflexos orçamentários, compensáveis com a redução dos próximos reajustes salariais do conjunto do funcionalismo, serão automaticamente neutralizados face ao que dispõe a legislação salarial vigente.

Assim, sugerimos ouvir SF, nos termos do Art. 28 do Decreto nº 31.087 de 02/01/92.

À consideração de V.Sª.

DECOR/SGO, em 04 de fevereiro de 1992.



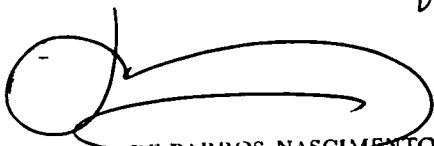
ROBSON RODRIGUES DE MORAES
Planej. Orçatº - DECOR/SEMPA
Administrador I-CRA/SP nº 19.875

SF

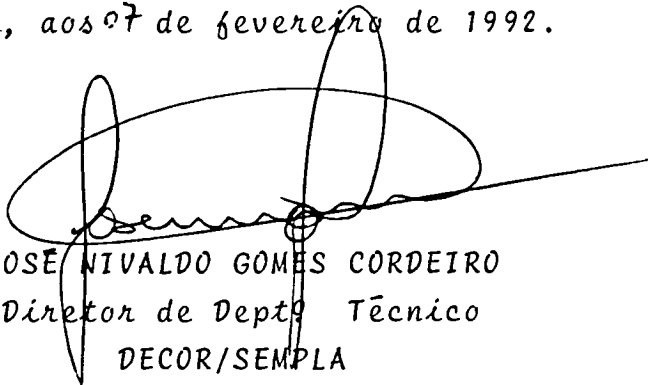
Senhor Chefe de Gabinete

Nos termos da manifestação da Supervisão Geral do Orçamento, na qual acolho, remetemos a V.Sª para análise dessa digna Pasta nos termos do Art. 28 do Decreto nº 31.087 de 02/01/92 e em atenção ao solicitado em fls. 10 verso.

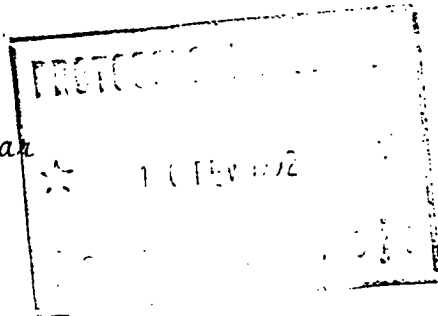
DECOR, aos 07 de fevereiro de 1992.



LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - ATIL



JOSE NIVALDO GOMES CORDEIRO
Diretor de Deptº Técnico
DECOR/SEMPA



RRM/naz



a.t. at. Rui Rizek

Em distribuição.

SFG. 11, 12/02/1992



M. MARIA FLORIANA CIFONE CINTRA
Chefe de Seção do Expediente
SFG. 11

SFG
Dr. Baaliciani
de computação

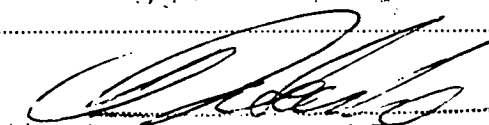
Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação.....

rubricado..... sob nº

34

Lm

13/02/92



(a)..... ROBERTO TASSINARI
SFG. 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO *Condida*

Folha n.º	21	de proc.
R.º	0084	de 19 92

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º 34

d o Processo n.º 18-000.200-92*86 de 19 92, 14 / 02 / 92 (a)

ROBERTO T. TIANI
SF. G. - A. 1

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Ass.: Criação de cargos para a SEBES

SF/AE - Sra. Coordenadora da Assessoria Econômica

Trata-se de proposta de SEBES, no sentido da criação de 2.447 novos cargos (Aux. Enfermagem, Cozinheiros, OAG's, Pedagogos, Serventes, Zeladores e Auxs. de Cozinha), em caráter permanente, destinada a atender à implantação de novas creches e eliminação de capacidade ociosa nas remanescentes.

O custo potencial, a preços de janeiro/92, está estimado em Cr\$ 809 milhões, mensais.

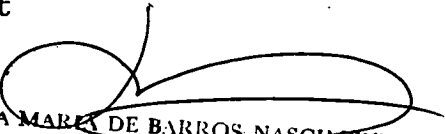
A consideração de V.Sa.

SF.G./AE, 14 de fevereiro de 1992


CARLOS ANTONIO BARBIERI

Assessor Técnico

ACB/rt


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	022	de proc.
n.º	0084	do 19.92
Condida		

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º 35

d o Processo n.º 18-000.200-92*86 de 19.92, 14 / 02 / 92 (a)

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Ass.: Criação de cargos para a SEBES

SF - Senhor Secretário

Pelo prosseguimento, em face dos objetivos de SEBES e do fato de que os reflexos orçamentários e financeiros serão devidamente neutralizados com a inevitável redução do reajuste salarial do conjunto do funcionalismo.

SF.G./AE, 14 de fevereiro de 1992


MARTHA MARIA DALLARI
Assessoria Econômica
Coordenadora

CAB/rt


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.TiL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO *condade*

Folha n.º 23 de proc.
n.º 0084 do 19 92

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º...36

d o Processo n.º 18-000.200-92*86 de 19 92, (a) *[Signature]*

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Ass.: Criação de cargos para a SEBES

SGM - Senhor Secretário

Nada a opor, em termos estritamente financeiros,
ao prosseguimento da tramitação de que trata o presente processo.

SF.G., 14 de fevereiro de 1992

NELSON MACHADO
Resp. pelo expediente da
Secretaria das Finanças *[Signature]*

CAB/rt

[Signature]
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

39
26 2 92
SEGU:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

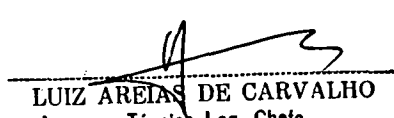
Papel para Informação, rubricado como folha nº..... 24

do processo nº 0084 de 19 92 19/ 03 / 92 (a) Condide

Sobre o assunto, nada consta.
em 19.03.92

~~MARIA CANDIDA MOREIRA FORTE~~
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 20/03/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/03/92 às 200hs.

A: Nobre Vereador
P. S. (P. S. 12)

Valfredo Feneis, *et al*

em 26 de

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

março

de 1992

Presidente

SEGU E..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

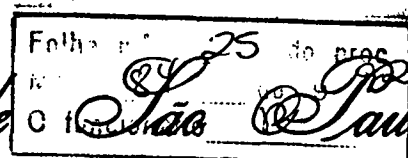
sob folha nº 25

Em 07, 04, 92

(a) ©



Câmara Municipal de



Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/04/92.

Ver. 

Relator

DEFERIDO

Ver.  HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMA A ... 15/04/92
SAGU, ...
telha n. 26/28 15/04/92 e

PUBLIQ... EM
12814/92

Folha n.º	26	do proc
N.º	84	de 19 92
C funcionario	P	

FARECER
0508/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI No. 84/92

Trata o presente projeto de lei, de iniciativa da Senhora Prefeita, da criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal e da reestruturação das respectivas carreiras, no âmbito da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

A propositura encontra evidente e inquestionável amparo no art. 13, I, assim como no artigo 37, parágrafo 2o., da Lei Orgânica do Município.

O parecer é, portanto, pela legalidade do projeto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

15/04/92.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Ushirao Kauri

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
84 de 92
Funcionário

lado a criação dos referidos cargos, em caráter permanente, contraria a lei municipal 10.688, de 28 de novembro de 1988 que, em seu artigo 4º, "caput", e parágrafo 3º, estabeleceu limite para a revelação entre o número de servidores municipais ativos e a população do município. O limite previsto na lei é de 1 (um) servidor por grupo de 100 (cem) habitantes, prevendo ainda o parágrafo 3º do citado artigo 4º que, ultrapassado o limite, deverá o Executivo reduzir o excedente à razão de, no mínimo 8% (oito por cento) ao mês. A Portaria Intersecretarial 77/92, publicada no D.O.M. de 20 de março do corrente, constatou que a relação entre o número de habitantes por servidor ativo é de 1:84. Se já está ultrapassado o limite legal, maior ilegalidade provocaria a criação adicional de cargos.

Pela Inconstitucionalidade, e

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

15/04/92.

Presidente

João Carlos Bastião

Antônio Augusto

Publicado no INTERIO OFFICIAL
 de 29/04/92
 página 60 colunas 1a/2a
 conferido: *[Signature]*

à
 Com. de Adm. Pública
 em 29/04/92.

4
 ÂNGELA BORDIN
 Oficial Legislativo

o nobre Vereador *Aurino Nobre*
 para assinar Regimentalmente até 05/05/92.
 da Comissão de Administração Pública

05/05/92

[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 (NIE/M) juntado(s) nesta data e rubricado(s) sob nº _____ e folha de nº _____ não sob
 29/30/14/05/92 a (*[Signature]*) MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
 Secretária



Folha n.º	29	do Proc.
N.º	84	de 19 92
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Parecer
PARECER
0587/92

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE

O PROJETO DE LEI 84/92.-----

A presente proposição, de iniciativa da Sra. Prefeita, objetiva criar cargos de auxiliar de enfermagem, cozinheiro, oficial de administração geral, pedagogo, servente, zelador e auxiliar de cozinha, todos destinados à Secretaria do Bem-Estar Social (SEBES), e reestruturar as respectivas carreiras.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria apresentada.

Os cargos criados pela presente proposição decorrem do fato de que as atividades-fins da SEBES foram ampliados de modo significativo, nos últimos anos, sem que houvesse o necessário aumento do número de funcionários, causando um comprometimento do bom desempenho dos serviços prestados à população. O que obrigou o Executivo a lançar mão de contratações por emergência.

A contratação por emergência é forma excepcional de suprir a falta de mão-de-obra no setor público. As causas que a originam devem ser o mais rapidamente eliminadas. É o que visa a proposição em análise. Com ela a deficiência de funcionários será suprida com o devido e necessário concurso público, que terá por objeto cargos criados legalmente e estruturados em carreiras. Tudo na melhor forma dos princípios basilares de administração pública.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11.05.92.

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do Proc.
N.º 84 de 19 92
O Funcionário

PARECER Nº /92 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 84/92.

VOTO VENCIDO DO RELATOR

Projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, dispõe sobre criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal.

Tais cargos deverão ser destinados à Secretaria Municipal do Bem Estar Social para atendimento a ser prestado à população pelas creches municipais e pelos centros de convivência.

Embora reconhecendo o mérito de propostas que é, sem dúvida, o de proporcionar um bom serviço à população menos privilegiada da cidade, o projeto é inoportuno.

A criação de cargos e seu correspondente preenchimento devem sujeitar-se à uma previsão administrativa e orçamentária.

De fato, a administração de uma cidade da importância de São Paulo não pode fazer-se sem planejamento global.

Não há como preencher cargos sem a correspondente previsão orçamentária. Para que isto aconteça é necessário que o Executivo desvie recursos que já estão comprometidos com outros projetos.

A própria Lei Orgânica condiciona a admissão de pessoal, a qualquer título, à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Esta disposição coaduna-se, justamente, com o espírito de dar à Administração instrumentos para o planejamento de sua ação no ano seguinte.

Não há como acolher uma pretensão que traz perturbações ao andamento da gestão da cidade.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11 de maio de 1992.

Presidente

Relator

Amey - Contrario

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 nº 14105192
 na 51 coluna 3ª
 referido: 28/05/92

A Com. Fin. e Orçamento
 em 14/05/92.

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
 Secretária

Comissão de Administração
 Pública

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 14.5.92 as 13h

MV

no nome Vereador: Arnoldo Madureira
 para votar

Data da Comissão de Finanças e Orçamento

14/5/92

[Signature]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 O(s) assinado(s) neste data documento(s) e
 e Póla de Informação sob
 nº 31233 28/05/92



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0646/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
PROJETO DE LEI Nº 84/92

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dispor sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e re-estruturar as respectivas carreiras.

Os cargos destinam-se à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, para, de acordo com a exposição de motivos, desenvolvimento de atividades em creches e centros de convivência.

A propositura objetiva criar 183 cargos de Pedagogo, 306 de Oficial de Administração Geral, 433 de Auxiliar de Enfermagem, 178 de Cozinheiro, 525 de Auxiliar de Cozinha, 552 de Servente e 270 de Zelador.

Inicialmente, cabe ressaltar que a criação de cargos liga-se, em termos orçamentários e financeiros, a todo um arcabouço legal, que, pelos ditames constitucionais, fundamenta-se nas leis orçamentárias, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento.

Não há, efetivamente, Plano Plurianual em vigor no Município. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, porém, discutida anualmente e em plena vigência, dispõe apenas de maneira genérica sobre a questão de criação de cargos. Não há qualquer vinculação mais explícita entre prioridades de objetivos e metas (também tratadas

Ab



Câmara Municipal de São Paulo

de forma geral) e cargos a serem criados.

O Poder Legislativo, portanto, vem analisando a criação de cargos de forma isolada, e não num contexto mais abrangente de objetivos programáticos e de planos de governo. Assim, nos autos do processo da presente propositura, encontramos descrita a necessidade de criação dos referidos cargos, inclusive com a informação de que 17 novas creches foram implantadas e serão inauguradas 48 neste exercício, sendo 33 projetos de 1991 e 15 previstos no Orçamento Programa de 1992.

O fundamental a se colocar é que, se por um lado há necessidade real de pessoal para atendimento das demandas sociais, por outro o Poder Executivo não realizou maiores esforços no sentido de preparar adequadamente as leis orçamentárias para o desenvolvimento de seu plano de governo, notadamente na questão sempre delicada dos cargos públicos.

Outro ponto importante a ser abordado é o referente aos gastos advindos da implementação da propositura. A criação de cargos, com a conseqüente nomeação e posse dos concursados, tem reflexo financeiro imediato. Como a lei de reajuste salarial ajusta a despesa de pessoal com a receita, fazendo o percentual de gastos com pessoal relativamente às receitas correntes permanecer entre 47% e 58%, o impacto financeiro é sempre absorvido. Só que esse método, dada a receita, implica em queda do salário médio, com a inclusão de novos servidores na folha de pagamento. Portanto, se não controlada, a nomeação de servidores implicará em degradação dos rendimentos do funcionalismo, com óbvias repercussões em termos de desempenho.

Entretanto, tendo em vista o alcance social do projeto,

pe



Câmara Municipal de São Paulo

e apesar dos óbices acima consignados, nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de maio
de 1992.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 05 / 1992
pagina 54 coluna 3º
conferido: *[Signature]*

A t m

28.5.92

[Signature]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	Marcelo	23ª S. Extra.	26.11.92		

Folha n.º	34	de	pp.
n.º	84	de	10 92
Assinatura			
AO			

X X X X

PL 084/92, do Executivo

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal, reestrutura as respectivas carreiras. (Secretaria Municipal do Bem-Estar Social).

Fase da discussão: 1ª.

Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.

X X X X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	Marcelo	223ªS.Extra.	26.11.92		

35
84
92
GAO
O SR. PRESIDENTE (Paulo Kobayashi-PSDB)-

Em discussão. Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. Em votação pelo processo nominal. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis responderão "sim"; os contrários ~~responderão~~ responderão "não". O Sr. Secretário procederá a chamada.

X X X X X

- ~~Feita~~ Feita a chamada sob a Presidência do Sr. Paulo Kobayashi, verifica-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	4	Marcelo	223ª S. Extra.	26.11.92	36	

84 92
O SR. ARNALDO DE ABREU MADEIRA (PSDB) (Pela ordem) -

Sr. Presidente, apenas enquanto não se anuncia o resultado e o Secretário faz a chamada dos dados, queria apenas informar aos Srs. Vereadores, fazer um apelo aos Srs. Vereadores, que fiz um pedido de inversão para ser o item seguinte da pauta o item 36, que trata da criação de cargos para os economistas. Faria um apelo aos Srs. Vereadores para que votassem esse projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	5	Marcelo	223ªS.Extra.	26.11.92	Folha 39	92

O SR. PRESIDENTE (Paulo Kobayashi-PSDB)-

Há um pedido semelhante, de autoria do nobre Vereador Maurício Faria e no momento oportuno vamos colocá-los em votação.

Votaram "sim" 39 Srs. Vereadores. Portanto, ~~está~~ está aprovado em primeira discussão o PL 84/92.

Queremos lembrar a distinta ~~platéia~~ platéia que deverá ser votado ainda em segunda discussão.

Há sobre a mesa um requerimento de inversão de autoria do nobre Vereador Arnaldo Madeira, idêntico a um outro requerimento do ~~Vereador~~ nobre Vereador Maurício Faria ~~que será lido:~~ que será lido:

(item 36 para 2)



ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

No.:

84/92

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

233ª

SESSÃO

REALIZADA EM 24 DE março DE 1912

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			28. Jamil Achôa			
2. Albertino Nobre				29. João Carlos Alves	X		
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato	X		
4. Alfredo Martins	X			31. José F. do Nascimento			
5. Almir Guimarães				32. José Viviani Ferraz	X		
6. Andrade Figueira	X			33. Juarez Soares			
7. Antônio Carlos Caruso	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antonio José S. Fo. (BIRO-BIRO)	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Antônio Sampaio	abstem			36. Lúdia Correa	X		
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Aurelino de Andrade				39. Mario Noda			
13. Brasil Vita				40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Chico Whitaker	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches			
17. Eder Jofre	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga				45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lima	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fermino Fechio	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Gabriel Ortega	X			48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota	X			49. Ushitaro Kamia			
23. Gilberto Nascimento	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Guilherme Gianetti	X			51. Vital Molasco	X		
25. Henrique Pacheco	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Irede Cardoso	X			53. Walter Feldman	X		
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "SIM": 39 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO

SECRETARIO



Câmara Municipal de São Paulo

39
84

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

P.L.

No.:

84/92

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

234º

SESSÃO

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 1 DE Setembro DE 1972.

Resumo de Votação

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			28. Jamil Achôa			
2. Albertino Nobre				29. João Carlos Alves	X		
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato	X		
4. Alfredo Martins				31. José F. do Nascimento			
5. Almir Guimarães				32. José Viviani Ferraz			
6. Andrade Figueira				33. Juarez Soares	X		
7. Antônio Carlos Caruso				34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antonio José S. Fo. (BIRÓ-BIRÓ)	X			35. Júlio Cesar Filho			
9. Antônio Sampaio				36. Lúcia Correa	X		
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça			
12. Aurelino de Andrade				39. Mario Noda			
13. Francisco Santos Batista Fo.				40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder		X		41. Nelson Guerra			
15. Arnwelindo Passoni				42. Osvaldo Giannotti			
16. Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches			
17. Elder Jofre	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga				45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lima	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fernão Fecho	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Gabriel Ortega				48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota				49. Ushitaro Kania			
23. Gilberto Nascimento	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Guilherme Gianetti				51. Vital Molasco	X		
25. Henrique Pacheco	X			52. Walter Abrahão			
26. Irde Cardoso				53. Gilson Almeida Barreto			
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "SIM": 24 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 1 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: 0 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



Câmara Municipal de São Paulo

40
84
92
610

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L.

No.: 84/92.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

234º

SESSÃO

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 1 DE Setembro DE 1992.

adiamento.

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo		X		28. Jamil Achôa			
2. Albertino Nobre				29. João Carlos Alves		X	
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato		X	
4. Alfredo Martins		X		31. José F. do Nascimento		X	
5. Almir Guimarães				32. José Viviani Ferraz			
6. Andrade Figueira				33. Juarez Soares		X	
7. Antônio Carlos Caruso		X		34. Jucelino Silva Neto		X	
8. Antonio José S. Fo. (BIRO-BIRO)		X		35. Júlio Cesar Filho			
9. Antônio Sampaio				36. Lídia Correa		X	
10. Arnaldo de Abreu Madeira		X		37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto		X		38. Marcos Mendonça			
12. Aurelino de Andrade				39. Mario Noda			
13. Francisco Santos Batista Fo.				40. Mauricio Faria		X	
14. Bruno Féder		X		41. Nelson Guerra			
15. Arnélindo Passoni				42. Osvaldo Giannotti			
16. Devanir Ribeiro		X		43. Osvaldo Sanches			
17. Eder Jofre		X		44. Paulo Kobayashi		X	
18. Edson Falanga				45. Roberto Trípoli		X	
19. Fausto Tomaz de Lima		X		46. Tereza Cristina S. Lajolo		X	
20. Fermio Fechio		X		47. Terezinha Martins		X	
21. Gabriel Ortega				48. Tita Dias		X	
22. Geraldo Blota				49. Ushitaro Kamia			
23. Gilberto Nascimento		X		50. Valfredo Ferreira Silva		X	
24. Guilherme Gianetti				51. Vital Molasco		X	
25. Henrique Pacheco		X		52. Walter Abrahão			
26. Irede Cardoso				53. Gilson Almeida Barreto			
27. Ítalo Cardoso		X					

VOTARAM "SIM": 20 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 2 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: 0 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Folha n.º 41	da proc.
n.º 084	de 15.99
O Secretário	

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

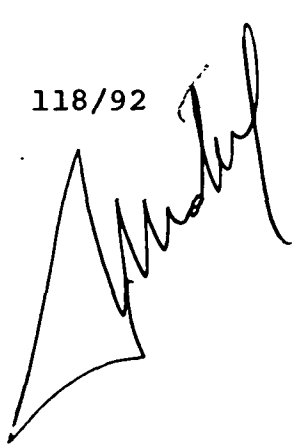
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn



P.L. Nº

EMENTA

15. 044/92, Dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Tatuapé, autoriza a sua permuta, e dá outras providências.
16. 049/92. Modifica parcialmente o alinhamento da Avenida Armando Ferrentini, aprovado pela Lei nº 4.096, de 28 de agosto de 1951, já alterado pela Lei nº 7.247, de 6 de janeiro de 1969, na Aclimação, e dá outras providências.
17. 084/92. Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.
18. 089/92 Institui penalidades para os casos de prestação de serviços de transportes coletivos em desacordo com o artigo 1º da Lei nº 11.037, de 25 de julho de 1991, e dá outras providências.
19. 090/92. Dá nova redação aos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 10.005, de 2 de dezembro de 1985.
20. 091/92. Dá nova redação ao "caput" do artigo 2º da Lei nº 11.021, de 1º de julho de 1991.
21. 117/92. Institui normas para implantação de Vilas Residenciais e Conjuntos-Vila, e dá outras providências.
22. 118/92 Autoriza a venda independentemente de licitação, ao proprietário lindeiro, de área municipal situada no Belenzinho, e dá outras providências.
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folhas n.º	43	de	92
n.º	84	de	92
e assinaturas			

RS

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr. Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha su plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ORDIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha 44 de 44
94 de 10 92
P. Sampaio

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-

tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e^oconseqüente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º 45
n.º 84
n.º 52
Assinado: [assinatura]

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (ANTÔNIO Sampaio - PDS) - Então a votos

o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o officio do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....46.....

do processo nº.....84.....de 19.....99...../...../.....(a).....

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG.3

021 03 193

18:30h. *[Signature]*

SEGUE um, juntado 5, 11-512 e o
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 47 à 51

Em 17/03/1931

ABM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 47 do proc
N.º 84 de 1992
C. funcionário 1000

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada
e consequente arquivamento do presente processo con-
forme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº
04/93.

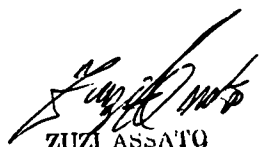
15/03/93


MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93


ZUZI ASSATO
Assistente de Administração



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 48 do proc
N.º 84 de 1992
C funcionário *H. M. Aguiar*

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LE63
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 49 do proc
N.º 84 de 1992
O funcionário *Uirap*

025/92

Autoriza a Prefeitura a receber, em doação, área de terreno situada na Rua 23, consistente nos lotes 19-A e 19-B, localizados no Parque do Coração, e dá outras providências.

026/92

Aprova o plano de alinhamento na Saúde; revoga a Lei nº 10.362, de 18 de setembro de 1987, e dá outras providências.

031/92

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para prosseguimento das obras do "Sistema Viário Ponte João Dias", localizado nas Regionais de Campo Limpo e de Santo Amaro, e dá outras providências.

032/92

Aprova traçado de faixa de terreno no Jabaquara, e dá outras providências.

044/92

Dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Tatuapé, autoriza a sua permuta, e dá outras providências.

049/92

Modifica parcialmente o alinhamento da Avenida Armando Ferrentini, aprovado pela Lei nº 4.096, de 28 de agosto de 1951, já alterado pela Lei nº 7.247, de 6 de janeiro de 1969, na Aclimação, e dá outras providências.

084/92

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal; reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

089/92

Institui penalidades para os casos de prestação de serviços de transportes coletivos em desacordo com o artigo 1º da Lei nº 11.037, de 25 de julho de 1991, e dá outras providências.

090/92

Dá nova redação aos artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 10.005, de 2 de dezembro de 1985.

091/92

Dá nova redação ao "caput" do artigo 2º, da Lei nº 11.021, de 1º de julho de 1991.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	50	do proc
N.º	SÃO PAULO	de 1993
C	funcionário	

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 51/ do proc
N.º 84 de 1992
O funcionário *H. H. H.*

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

18 103 193

[Signature]
MARIA VERZOLLA

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerr. do ci 51 fls.

Arquivo em 19/3/93

O Func.º *[Signature]*

LUÍZA LACERDA GUANIMES
Coord. de Apoio Técnico DT